

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO SA – ELETROCAR

**ESCLARECIMENTO Nº 03 AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/22**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para a prestação de SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL E FLORESTAL e SERVIÇOS DE CAMPANHAS E MONITORAMENTO DE AVIFAUNA.

QUESTIONAMENTO:

Obrigada pela resposta, mas não somente INSS será acrescido ao valor do autônomo, e sim IR também.

E quem deve incluir esse valor na proposta é o autônomo ou a contratante? Se for o contratante, vão calcular na hora do certame?

RESPOSTA:

- Referente ao IR:

Conforme item 7, Nota “b” do edital:

7.

...

*b) No preço ofertado deverão estar considerados todos os impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, deslocamento, estadia, alimentação e seguro do pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e à manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos serviços licitados será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.*

- Referente ao percentual de 20% do INSS:

Conforme previsto na observação do item 8 do ANEXO VI do edital,

*O percentual de 20% relativo à contribuição à Seguridade Social, será acrescido somente para julgamento das propostas, em caso de licitante autônomo.*

*A proposta deverá ser apresentada somente com o valor dos serviços, sem o acréscimo de 20% da contribuição à Seguridade Social.*

Carazinho-RS, 01 de agosto de 2022.

Jonas Lampert  
Diretor Presidente

Este Esclarecimento encontra-se examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Mateus Fontana Casali  
OAB/RS 75.302